

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 232, DE 20 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DISTRITO DE MANIAÇU, EXCEPCIONALMENTE, EM VIRTUDE DO FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO À PADROEIRA SENHORA SANTANA.....
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 129-2026.....
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 130-2026.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 050, DE 20 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DIVULGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 136/2026.....

DECRETO Nº 232, DE 20 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DISTRITO DE MANIAÇU, EXCEPCIONALMENTE, EM VIRTUDE DO FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO À PADROEIRA SENHORA SANTANA.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 232, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DISTRITO DE MANIAÇU, EXCEPCIONALMENTE, EM VIRTUDE DO FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO À PADROEIRA SENHORA SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 26 de julho de 2026 (domingo) é feriado municipal, em virtude das celebrações religiosas em homenagem à padroeira do Município, Senhora Santana;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bom funcionamento da tradicional Feira Livre, bem como assegurar o direito ao feriado religioso dos feirantes e munícipes,

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada, excepcionalmente, a realização da Feira Livre do Distrito de Maniaçu, originalmente prevista para o dia 26 de julho de 2026 (domingo), para o dia 25 de julho de 2026 (sábado).

Art. 2º Os órgãos da administração municipal deverão adotar as medidas necessárias para o adequado funcionamento da Feira Livre na nova data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 20 de julho de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 129-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 129 DE 20 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS			
2.017 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDENCIARIA			
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais.			270.000,00
	Total por Ação:		270.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		270.000,00
0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2.008 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO			
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado			200.000,00
	Total por Ação:		200.000,00
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAT			
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.			100.000,00
	Total por Ação:		100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		300.000,00
0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2.052 - GESTÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CADASTRO ÚNICO)			
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00
1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Suplementado: 645.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E REFORMA DE CRECHES

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes

200.000,00

Total por Ação: 200.000,00

1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ENSINO BÁSICO

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente

100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 300.000,00

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.004 - AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente

20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.052 - GESTÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CADASTRO ÚNICO)

3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS

2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais.

150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	150.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
1300000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS			
2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS			
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais.			120.000,00
		Total por Ação:	120.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00
		Total Anulado:	645.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 20 de julho de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 130-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 130 DE 20 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

Total Suplementado: 10.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANÇAS

1.047 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 / 1754 - Equipamentos e Material Permanente

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

Total Anulado: 10.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 20 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS

Sec. de Adm. Plan. e Finanças

CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF: 181.927.855-72



PORTARIA Nº 050, DE 20 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 050, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO –
EDITAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo, via decreto, definir as atribuições dos servidores municipais, conforme preconiza o art. 65, da Lei Orgânica do Município de Caetité;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as Lotações dos Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité, constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 20 de julho de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
JOSELIA LESSA DA SILVA	MERENDEIRA	E.M. MONSENHOR BASTOS
INDIRA DE MATOS FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUDINEIA ALVES TEIXEIRA	PORTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





TERMO DE DIVULGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 136/2026



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZA** a divulgação do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos a seguir:

CONTRATADO(A): MUSIMIX PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF Nº.: 11.135.966/0001-52

MODALIDADE: Inexigibilidade

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso II

NÚMERO DO PROCESSO: 118/2026

NÚMERO (INEXIGIBILIDADE): 136/2026

TIPO: Eletrônica

DATA DE INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 20/07/2026

DATA FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 21/07/2026

VALOR: R\$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13811476000154-1-000222/2026

OBJETO: Contratação de atração musical para a realização de show artístico com a banda Rock Beats, de renome nacional, como parte da programação oficial da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana em cumprimento ao calendário cultural do Município de Caetité/BA.

Caetité-Ba, 20 de julho de 2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

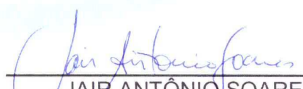


Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SETOR	GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
PROTOCOLO	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA PROTOCOLO Nº <u>706, 026</u> RECEBIDO EM <u>09, 07, 2026</u> 
DEMANDA: Contratação de atração musical de renome nacional para apresentação ao vivo durante a programação da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana, com o objetivo de proporcionar um entretenimento de alta qualidade ao público, ao mesmo tempo em que se valoriza e promove a cultura local.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA: Fomentar a integração social e a geração de oportunidades econômicas por meio da valorização da cultura local, contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural. A iniciativa visa atrair visitantes, dinamizar a economia do município e enriquecer o calendário de eventos culturais, tornando-o mais diversificado, inclusivo e atrativo tanto para os moradores quanto para os turistas.	
PREVISÃO DE INICIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DO MATERIAL: 24 de julho de 2026	
RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Horácio Moreira da Silva	
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 08/07/2026	

Autorizo a Formalização de Demanda para elaboração de Estudo Técnico Preliminar a ser descrito em conformidade com as exigências da lei.

Caetité, 08 de julho de 2026


JAIR ANTÔNIO SOARES
Decreto Nº 001, de 01 de janeiro de 2025
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ETP 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1. A demanda visa enriquecer o calendário festivo, com a realização da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana, com o intuito de valorizar a diversidade cultural e social do município e da região. Essa iniciativa promove a integração social, valoriza a diversidade cultural e impulsiona o turismo local. Atender a essa demanda é essencial para fortalecer a identidade cultural, os laços comunitários e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Caetité.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 2.1. O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes em execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2026-2029)”, e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, “Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026”. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Diversidade Cultural:** É fundamental fomentar a diversidade cultural da região, incluindo manifestações culturais tradicionais e contemporâneas. Além disso, é importante promover a inclusão de diferentes estilos musicais para atender aos diversos gostos e interesses do município em eventos culturais.
- 3.2. **Gênero Festivo:** Considerando a relevância e a popularidade do ROCK, é imprescindível que as contratações artísticas incluam artistas ou grupos que representam esse estilo musical. abrange uma ampla gama de estilos e subgêneros, o que permite uma variedade de abordagens artísticas
- 3.3. **Potencial de Atrair Novos Públicos:** Ao incluir o gênero ROCK no evento, pode-se atrair pessoas que não estejam tão familiarizadas com o gênero, expandindo assim a base de público e diversificando a experiência musical para todos os presentes.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3.4. Qualidade Artística: Os artistas selecionados devem demonstrar habilidades artísticas e experiência comprovada em performances ao vivo. A qualidade das apresentações é essencial para proporcionar uma experiência memorável e satisfatória ao público presente na tradicional Festa de Nossa Senhora Santana.

3.5. Profissionalismo e Pontualidade: É fundamental que os artistas contratados demonstrem profissionalismo em todas as etapas do processo, desde a negociação inicial até a execução garantindo o bom andamento e o sucesso da programação.

3.6. Repertório Variado e Adequado: Os artistas devem apresentar um repertório adequado ao público e ao contexto da festividade. É importante que incluam músicas que estejam em sintonia com a tradicional Festa de Nossa Senhora Santana.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. Com base nas contratações artísticas anteriores e na natureza da futura contratação para enriquecer a Festa de Nossa Senhora Santana, no Município de Caetité, identificamos uma demanda significativa por artistas do gênero ROCK para apresentações artísticas.

4.2. Considerando o histórico de eventos similares e a preferência do público local, é evidente que o gênero musical ROCK, desempenha um papel central na atração e no engajamento do público. A energia contagiante e a diversidade de ritmos musicais do estilo tem sido consistentemente apreciada pelo público alvo, gerando uma demanda significativa por artistas que representam esse estilo musical na tradicional Festa de Nossa Senhora Santana.

4.3. Portanto, estimamos que a demanda por contratação de artista, dupla ou grupo musical do gênero para apresentações artísticas durante a tradicional Festa de Nossa Senhora Santana, refletindo a expectativa do público por entretenimento de qualidade e alinhado com a cultura local.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa para a contratação da atração artística para da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana, no Município de Caetité, enfrentou desafios significativos devido a uma combinação de fatores contextuais. A data do evento coincidiu com períodos de alta demanda por artistas, tornando a disponibilidade de algumas opções limitada. Além disso, as condições de localidade, como acesso a transporte, influenciaram a viabilidade de algumas escolhas.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

5.2. Outro fator que influenciou na pesquisa foi o calendário de shows, com muitos artistas já comprometidos com outras apresentações em datas próximas. Isso restringiu ainda mais o pool de opções disponíveis e exigiu uma abordagem estratégica na busca por atrações disponíveis e adequadas ao evento.

5.3. Apesar dessas dificuldades, foi realizada uma pesquisa minuciosa, explorando diversas fontes de informações, incluindo contatos diretos com agências de artistas, consulta a plataformas online de booking de shows e análise de agendas divulgadas publicamente. A pesquisa foi conduzida de maneira ágil e assertiva, priorizando a identificação de opções que atendessem aos critérios de qualidade, relevância e disponibilidade.

5.4. Após uma análise criteriosa e comparativa das opções disponíveis, concluímos que a atração representada pela produtora registrada sob 58.133.689/0001-02 destacou-se como a escolha mais apropriada, considerando as circunstâncias atuais e os requisitos específicos do evento

6. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de inexigibilidade, conforme documentação anexa da banda de renome nacional, através da empresa **Musimix produtora de eventos LTDA** registrada sob **CNPJ Nº 11.135.966/0001-52, Q SHCGN CLR QD 705 BLOCO E Nº S/N, LOJA 08 PARTE 0057 - Bairro Asa Norte - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.730-555**

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. A pesquisa de preço foi conduzida através da análise dos valores praticados em shows já realizados pela atração selecionada. Observamos apresentações realizadas nos municípios de SANTA FÉ DO SUL/SP, MIGUEL PEREIRA/RJ, SÃO MATEUS/ES onde foram cobrados os seguintes valores:

SANTA FÉ DO SUL/SP: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

MIGUEL PEREIRA/RJ: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

SÃO MATEUS/ES: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

7.2. Para a formalização do preço estão inclusos os custos referentes ao Cachê da banda; hospedagem, camarim, tributos, equipe técnica; alimentação, Transporte até a cidade; Sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas com toda a estrutura, incluindo-se: Van local palco coberto, energia elétrica, gerador, som e iluminação, em conformidade com o *rider técnico* que será enviado pela

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.4/6/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Contratada após a assinatura do Contrato; Estrutura de camarins, em conformidade com o *rider de camarim* que será enviado pela Contratada após a assinatura do Contrato e Contratação de carregadores.

- 7.3. Esses valores foram obtidos por meio de fontes confiáveis, como registros de contratos e divulgações públicas dos eventos. É importante ressaltar que os preços podem variar de acordo com diversos fatores, incluindo localidade, demanda, estrutura do evento e outros aspectos logísticos e de produção.

8. ANÁLISE DE SOLUÇÕES COMO UM TODO

- 8.1. Após uma análise abrangente e detalhada, concluímos que a contratação da **Banda**, consagrada nacionalmente para a tradicional Festa de Nossa Senhora Santana no Município de Caetité é a escolha mais adequada e estratégica. Este processo envolveu a identificação dos requisitos específicos do evento, a pesquisa de mercado para identificar atrações disponíveis e a avaliação dos preços praticados com base em shows anteriores da Banda.
- 8.2. Embora tenhamos enfrentado desafios durante o processo, como a limitação de opções devido a fatores como datas próximas do evento e condições locais, conseguimos superar essas dificuldades com uma abordagem diligente e estratégica. A pesquisa de mercado e de preço realizada proporcionou uma visão clara das opções disponíveis e dos valores praticados no mercado, consolidando a escolha como a mais vantajosa e alinhada aos objetivos da festividade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Espera-se, principalmente, que a presença desses renomados artistas promovam um aumento significativo na participação do público, contribuindo para uma atmosfera festiva vibrante e acolhedora. Além disso, busca-se enriquecer a experiência dos participantes, proporcionando momentos de entretenimento memoráveis e fortalecendo as diversidades culturais por meio do evento cultural. Ademais, espera-se que a contratação impulse a economia local, atraindo visitantes e gerando oportunidades para os comerciantes e prestadores de serviços da região. Em suma, os resultados almejados incluem o sucesso e a valorização da festividade, o fortalecimento da identidade cultural local e o estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do município de Caetité.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE

11.1. Não serão necessárias adequações de infraestrutura física, tecnológica e organizacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas à demanda em questão, tratando-se do teor da contratação e seu objetivo.

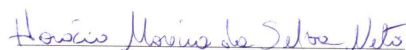
13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos. Não há emissões poluentes associadas à produção ou transporte, nem impactos diretos sobre os recursos naturais. Portanto, não são necessárias medidas mitigadoras específicas relacionadas à dimensão ambiental para esta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita na demanda em questão se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Caetité, 8 de julho de 2026



Horácio Moreira da Silva
Portaria Nº 021, de 9 de Abril de 2026
Responsável pela elaboração do ETP e TR

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO**

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de atração musical para a realização de show artístico com banda de renome nacional, como parte da programação oficial da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana em cumprimento ao calendário cultural do município de Caetité-BA.
- 1.2. Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Contratação de Atração musical para realização de show artístico no estilo ROCK da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana no dia 24 de julho de 2026, a ser apresentado na Praça da Catedral no Município de Caetité-Ba.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Atender à necessidade de fortalecimento e enriquecimento das diversidades da cultura local, visando celebrar e preservar as tradições e valores culturais que permeiam a história e identidade do Município.
- 3.2. Promover a integração social e estimular a geração de oportunidades econômicas para a população, contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural. A iniciativa visa atrair visitantes, fomentar a economia local e enriquecer o calendário de eventos do município, tornando-o mais diversificado e atrativo tanto para os moradores quanto para os turistas

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Após uma análise abrangente e detalhada, concluímos que a contratação da banda consagrada nacionalmente para a tradicional Festa de Nossa Senhora Santana é a escolha mais adequada e estratégica. Este processo envolveu a identificação dos requisitos específicos do evento, a pesquisa de mercado para

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

identificar atrações disponíveis e a avaliação dos preços praticados com base em shows anteriores da Banda.

- 4.2. Embora tenhamos enfrentado desafios durante o processo, como a limitação de opções devido a fatores como datas próximas do evento e condições locais, conseguimos superar essas dificuldades com uma abordagem diligente e estratégica. A pesquisa de mercado e de preço realizada proporcionou uma visão clara das opções disponíveis e dos valores praticados no mercado, consolidando a escolha como a mais vantajosa e alinhada aos objetivos da festividade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Diversidade Cultural: É fundamental fomentar a diversidade cultural da região, incluindo manifestações culturais tradicionais e contemporâneas. Além disso, é importante promover a inclusão de diferentes estilos musicais para atender aos diversos gostos e interesses do município em eventos culturais.

5.2 Gênero Festivo: Considerando a relevância e a popularidade do gênero ROCK é imprescindível que as contratações artísticas incluam artistas ou grupos que representem esse estilo musical. O ROCK abrange uma ampla gama de estilos e subgêneros, o que permite uma variedade de abordagens artísticas.

5.3 Potencial de Atrair Novos Públicos: Ao incluir ROCK no evento, pode-se atrair pessoas que não estejam tão familiarizadas com o gênero, expandindo assim a base de público e diversificando a experiência musical para todos os presentes.

5.4 Qualidade Artística: Os artistas selecionados devem demonstrar habilidades artísticas excepcionais e experiência comprovada em performances ao vivo. A qualidade das apresentações é essencial para proporcionar uma experiência memorável e satisfatória ao público presente na tradicional Festa de Nossa Senhora Santana

5.5 Profissionalismo e Pontualidade: É fundamental que os artistas contratados demonstrem profissionalismo em todas as etapas do processo, desde a negociação inicial até a execução do evento. Além disso, espera-se que cumpram rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo o bom andamento e o sucesso da programação.

5.6 Repertório Variado e Adequado: Os artistas devem apresentar um repertório adequado ao público presente, voltado ao estilo dos mesmos. É importante que incluam músicas que estejam em sintonia com o público presente e de cunho cultural vasto.

5.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 6.1. Os serviços serão prestados no Município de Caetité-BA no dia 24 de julho de 2026, com duração da apresentação artística de 120 (cento e vinte minutos), com início do show às 1h30 (uma hora e trinta minutos).
- 6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.5. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 6.6. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.
- 6.7. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 6.8. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7. GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. Fiscalização fará as vistorias e se o serviço estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 7.8. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 7.9. Fica indicado como Fiscal de Contrato a seguinte servidora Vanusa Teixeira Santos, e-mail funcional, secelt@caetite.ba.gov.br, através do Portaria nº 007, de 09 de janeiro de 2025.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de conforme proposta dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo conforme a proposta, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

9.1.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.7. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

9.1.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

9.2. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

9.3. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

9.4. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Município de Caetité
Centro Administrativo de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1000
Bairro Prisco Viana – Caetité/BA – CEP: 46.400-000
CNPJ: 13.811.476/0001-54.

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.
- 9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 13.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- 13.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 13.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 13.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 13.4.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 13.4.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 13.4.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 13.4.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 13.4.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 13.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 13.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 13.4.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A estimativa de valor da contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), considerando pesquisa de preços realizada através do Estudo Técnico Preliminar, incluso: Cachê da banda; hospedagem, camarim, tributos, equipe técnica; alimentação (diárias), motorista, Transporte até a cidade;

Sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas com toda a estrutura, incluindo-se: Van local, palco coberto, energia elétrica, 4

Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

gerador, som e iluminação, em conformidade com o *rider técnico* que será enviado pela Contratada após a assinatura do Contrato; Estrutura de camarins, em conformidade com o *rider de camarim* que será enviado pela contratada após a assinatura do Contrato e Contratação de carregadores.

14.2. Todos os custos associados à contratação dos artistas devem ser detalhados na proposta e devidamente formalizados no instrumento contratual.

14.3. A pesquisa de preço foi conduzida através da análise dos valores praticados em shows já realizados pela atração selecionada. Observamos apresentações realizadas nos municípios de SANTA FÉ DO SUL/SP, MIGUEL PEREIRA/RJ, SÃO MATEUS/ES onde foram cobrados os seguintes valores:

SANTA FÉ DO SUL/SP: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

MIGUEL PEREIRA/RJ: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

SÃO MATEUS/ES: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

14.4. Para a formalização do preço estão inclusos os custos referentes ao Cachê da banda; hospedagem, camarim, tributos, equipe técnica, alimentação (diárias), motorista, transporte até a cidade. Sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas com toda a estrutura, incluindo-se: Van local, palco coberto, energia elétrica, gerador, som e iluminação, em conformidade com o *rider técnico* que será enviado pela Contratada após a assinatura do Contrato; Estrutura de camarins, em conformidade com o *rider de camarim* que será enviado pela contratada após a assinatura do Contrato e Contratação de carregadores.

14.5. A estimativa final de valor da contratação será obtida por meio de proposta formalizada pela contratada, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente os delineados no Artigo 23º.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caetité-BA.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

SECRETARIA: 06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0600000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Proª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: 13.392.018.2.050 – COMEMORAÇÃO DE
FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica.

Caetité, 9 de Julho de 2026.

Horácio Moreira da Silva
Portaria Nº 021, de 9 de Abril de 2026
Responsável pela elaboração do ETP e TR

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

